

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M&B AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ n. 26.786.305/0001-64 / NIRE n. 41600523199

MARCELO ANDRE BONFIM, brasileiro, nascido aos 22/04/1991, solteiro, empresário, portador do RG n. 20703104 / SSP-MT e CPF n. 034.045.081-90, residente e domiciliado na Rua Armando Avanci, 368, Jardim Concórdia, em Toledo-Paraná, CEP 85906-683, único sócio da Sociedade Empresária Limitada **M&B AUTOMAÇÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Barão do Rio Branco, 2290, Sala 02, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-005, com seu registro na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600523199, em 03/01/2017, Primeira Alteração Contratual arquivada sob n. 20201967405, em 30/04/2020 e CNPJ n. 26.786.305/0001-64; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n. 14.195, de 26 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVO ENDEREÇO DO SÓCIO:

O sócio **MARCELO ANDRE BONFIM** passou a residir na Rua Saturno, 1436, Jardim Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-565.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVO ENDEREÇO DA EMPRESA:

A sede da empresa passa a ser: **Rua Saturno, 1436, Jardim Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-565.**

CLÁUSULA QUARTA - NOVA ATIVIDADE ECONÔMICA:

A atividade econômica da empresa passa a ser: **Importação, Exportação e Comércio de Material Elétrico, Peças e Acessórios de Equipamentos Hidráulicos, Luminárias, Equipamentos de Iluminação, Quadros de Comando Elétrico e Painel de Controle; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de produtos eletrônicos, como eletroportáteis, câmeras e acessórios; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica residencial, comercial e industrial; Automação de máquinas e processos industriais; Montagem elétrica industrial; Fabricação de Aparelhos e Equipamentos para Distribuição e Controle de Energia Elétrica; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador não customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

CLÁUSULA QUINTA – REENQUADRAMENTO DE PORTE

A empresa declara sob as penas da lei, que se reenquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

Diante das alterações, consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M&B AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ n. 26.786.305/0001-64 / NIRE n. 41600523199

MARCELO ANDRE BONFIM, brasileiro, nascido aos 22/04/1991, solteiro, do comércio, portador do RG n. 20703104 / SSP-MT e CPF n. 034.045.081-90, residente e domiciliado na Rua Saturno, 1436, Jardim Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-565, único sócio da Sociedade Empresária Limitada **M&B AUTOMAÇÃO LTDA**, com sede e foro na **Rua Saturno, 1436, Jardim Gisela,**

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M&B AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ n. 26.786.305/0001-64 / NIRE n. 41600523199

em **Toledo-Paraná, CEP 85905-565**, com seu registro na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600523199, em 03/01/2017, Primeira Alteração Contratual arquivada sob n. 20201967405, em 30/04/2020 e CNPJ n. 26.786.305/0001-64; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **M&B AUTOMAÇÃO LTDA** e tem sede e domicílio na **Rua Saturno, 1436, Jardim Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85906-565**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), divididos em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um Real) cada, já integralizadas, pelo seu sócio **MARCELO ANDRE BONFIM**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é: **Importação, Exportação e Comércio de Material Elétrico, Peças e Acessórios de Equipamentos Hidráulicos, Luminárias, Equipamentos de Iluminação, Quadros de Comando Elétrico e Painel de Controle; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de produtos eletrônicos, como eletroportáteis, câmeras e acessórios; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica residencial, comercial e industrial; Automação de máquinas e processos industriais; Montagem elétrica industrial; Fabricação de Aparelhos e Equipamentos para Distribuição e Controle de Energia Elétrica; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador não customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em **02 de Janeiro de 2017** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCELO ANDRE BONFIM**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M&B AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ n. 26.786.305/0001-64 / NIRE n. 41600523199

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, ficando facultada à sociedade a possibilidade de proceder ao levantamento de balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada por titulares que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditada o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa é enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim de acordo, assina o presente instrumento em uma via.
Toledo-Paraná, 17 de Dezembro de 2024.

MARCELO ANDRE BONFIM



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M&B AUTOMAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03404508190	MARCELO ANDRE BONFIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2024 08:18 SOB Nº 20249243563.
PROTOCOLO: 249243563 DE 17/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417921147. CNPJ DA SEDE: 26786305000164.
NIRE: 41600523199. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2024.
M&B AUTOMAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.